



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+33 297 83 11 69 • info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## Nova PCP (Política Comum das Pescas), MSY (Rendimento Máximo Sustentável) e Obrigação de Desembarque: a hora de fazer opções?

### Síntese

Consequência inegável de uma excessiva politização da gestão das Pescas, os pescadores europeus encontram-se atualmente, e como nunca, confrontados com uma sobreposição de objetivos políticos que lhes parecem vinculativos e capazes de ameaçar a sua atividade económica.

Ainda que a prospeção não seja o aspeto principal na atividade dos pescadores europeus, é importante reconhecer que eles exercem a sua atividade num contexto onde a tomada de decisões lhes é frequentemente vedada e lhes parece pouco clara. Isto é, têm a sensação de que no decorrer dos anos, lhes é exigido cada vez mais, com muito poucas contrapartidas. Se estas constatações podem e devem certamente ser destacadas, a arte da pedagogia e o acompanhamento associado à gestão da mudança ainda não se encontram suficientemente incorporados no nosso segmento de atividade.

À imagem do recente escândalo Volkswagen, não podemos ignorar que os operadores podem viciar as regras do jogo, em situações nas quais os objetivos políticos podem mesmo ameaçar a sua sustentabilidade. Importa por isso agora que as futuras tomadas de decisão sejam compreensíveis, realistas e que permitam também, tanto quanto possível, a obtenção de acordos benéficos para ambas as partes. Os atuais acordos servem, sem dúvida, mais para alcançar a realização dos objetivos políticos definidos, não importando os instrumentos de coação a utilizar, do que para reduzir os custos inerentes ao controlo das Pescas.

Quase 2 anos após a adoção da Nova Política Comum das Pescas, o presente documento visa contextualizar alguns desafios importantes impostos à nova PCP, tendo principalmente em consideração os fatores humanos, que não devem ser descurados.

### A- Antecedentes

É sem a mínima dúvida confortável comparar a gestão das pescas à economia, e compreende-se facilmente que a noção de MSY possa agradar aos decisores políticos. A este respeito, relembramos que esta última noção, se fundamenta em mecanismos complexos e, por exemplo, em condicionalismos ambientais, modalidades de exploração dos stocks e ferramentas de análise. Mais recentemente, excederam-se também as metas revistas da mortalidade por pesca MSY, por vezes em proporções consideráveis (verdinho, sarda, e sem dúvida, o linguado VIIIab). Convém destacar ainda que, perante a atual situação, apenas a mortalidade por pesca constitui um instrumento de controlo na gestão da pesca, fazendo com que a definição dos níveis de produção ideais (e as biomassas associadas) apenas se torne possível passados vários anos de exploração nas zonas de MSY. Contudo, e como sublinha infelizmente o recente relatório elaborado pelo Parlamento Europeu sobre o controlo da OD, não «existem estimativas fiáveis recentes relativamente às devoluções [ao mar]». E, por não





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+33 297 83 11 69 • info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

haver certezas de que todas as capturas sejam bem documentadas, o objetivo de MSY nunca será verificável, e muito menos atingível.

Importa realçar como o sistema de Totais Admissíveis de Desembarque se afigurava, em parte, hipócrita, em relação aos objetivos de gestão, não constituindo um critério para mortalidade por pesca realmente aplicado. À vista destas considerações, é inútil reafirmar em demasia como o ato de devolução constitui uma tripla sanção para os pescadores: constitui em si mesmo uma diminuição do rendimento económico; as operações de triagem, um trabalho desnecessário e, sob o plano moral, uma evidente «dilaceração».

Assim, a nova PCP e, em particular, as disposições definidas no Artigo 15, podem e devem contribuir para melhorar de forma significativa a gestão da pesca na Europa, desde que seja implementada de maneira adequada. Mesmo que se possa semanticamente lamentar que tenha sido inscrito na essência da nova PCP o princípio geral da obrigação de desembarque de todas as capturas, excessivamente prescritivo, a declaração de todas as capturas parece um pré-requisito óbvio para uma gestão eficiente dos recursos. Este objetivo em matéria de documentação deverá, por isso, sobrepor-se aos objetivos do MSY, e devemos envidar todos os esforços para o alcançar.

## **B- Obrigação de desembarque: Principais obstáculos**

### *1 - Obstáculos humanos*

Ainda que obrigatória, a declaração das quantidades devolvidas ainda não é feita pela maioria dos intervenientes, por receio de que isso venha a ter consequências negativas para o setor das Pescas. Independentemente das causas, as devoluções constituem atualmente uma parte substancial do destino de várias capturas.

Seria, por isso, interessante cruzar os dados disponíveis no que respeita ao consumo das quotas (Regulamentos de Flexibilidade Anual) com os dados respeitantes às devoluções (valores aproximados «grosseiros»). Argumenta-se que as frotas de fundo ibéricas deveriam ficar em terra entre o fim de maio e o fim de setembro no período 2005 – 2013 uma vez que se teria atingido a quota de captura da pescada ibérica. Da mesma forma, e num caso extremo, a pesca do lagostim no VIIIab poderia deixar de ser autorizada, uma vez que a França não detinha quota para a captura de pimpins (exceto Flexibilidades e trocas...). Com a Obrigação de Desembarque (OD), o risco da não declaração das capturas aumenta tão exponencialmente que é provável que haja o bloqueio no cais de grandes grupos de navios, por não respeitarem a quota de uma espécie passível de ser capturada (conceito de «choke species»). Ainda maior do que o risco de criação de um mercado ilegal para os juvenis, a dissimulação de algumas capturas deve também ser considerada como um risco à realização dos objetivos da PCP.

Para evitar as capturas não desejadas, a solução mais eficaz passa sem dúvida pela melhoria da seleção, seja ela técnica ou comportamental. Contudo, esta via conduzirá igualmente a perdas de rendimentos a curto prazo, e percebe-se facilmente por isso que a mesma não poderá ser implementada de forma mecânica.



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

As perspectivas não se apresentam, assim, favoráveis aos operadores económicos e o diagnóstico geral é, por outro lado, corrompido pela completa ausência de visibilidade sobre os mecanismos de acompanhamento da OD (quota uplift, Método de cálculo para a isenção de Minimis, Flexibilidade Inter-espécies...). A recente carta da AEOP relativamente a esta situação comprova isso mesmo. A este receio pelo desconhecido e aos prováveis impactos económicos, é de realçar que muitos outros impedimentos (segurança, sobrecarga de trabalho...) foram já também claramente identificados.

Afigura-se assim muito provável que os pescadores não irão respeitar esta nova obrigação a menos que sejam verdadeiramente obrigados a isso, até porque uma grande parte das soluções se encontra nas suas mãos....

## 2 – Um controlo difícil...

A não ser que se autorizem apenas os navios que não possam mecanicamente despejar os resíduos das suas capturas de pesca, o controlo pelo cumprimento da OD parece complexo, ou como uma fonte de uma enorme amplificação dos meios de controlo. O setor certamente não irá aceitar suportar o custo financeiro do cumprimento desta obrigação. Além disso, os sistemas de videovigilância que parecem ir contra o direito do trabalho em certos países, necessitam eles próprios de meios humanos reais, o que não é de esperar, a menos que isso seja oportuno para alguns setores de pesca localizados.

Por isso, não tardará muito a que nos sejam reveladas orientações advindas das frotas de referência (comparação entre capturas declaradas pelos navios que operam nas mesmas condições, com presença de observadores) ou pela comparação entre os desembarques atualmente realizados e os que se vierem a realizar ao abrigo da OD (presença de ByCatch, tendo em conta o tamanho).

À luz destas constatações levantam-se muitas dúvidas nesta fase, e é conveniente refletir como congregar esforços para que os pescadores possam acelerar a implementação da PCP.

## C – Algumas propostas para a implementação da PCP:

Como já vimos, os pescadores têm excelentes razões para não declarar todas as capturas e trazer para terra o que é devido. De modo a inverter esta tendência, afigura-se oportuno tentar acrescentar à implementação legal da OD algumas medidas novas, de modo a tranquilizar ou a incentivar os pescadores, em complemento dos mecanismos inscritos na PCP.

Lidar com todas as regras incluídas na nova PCP representa um exercício complicado no momento de identificar as orientações não apenas prescritivas. Parece que chegou a hora de fazer as opções. Podemos prosseguir na direção clássica, reconhecendo tacitamente que a PCP não será sem dúvida respeitada a curto prazo. E que é necessário esperar alguns anos e riscos de litígio para que as coisas evoluam, num contexto em que o diálogo já não será possível. A outra opção consiste em encarar o problema de frente, estabelecendo o princípio da declaração de todas as capturas como a questão principal, e adaptar o que for necessário. As considerações que se seguem inscrevem-se no âmbito desta segunda opção.





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

De forma simplista, a melhor maneira para permitir esta verdadeira revolução na gestão das pescas europeia consistiria em tornar possível uma valorização económica para todas as capturas realizadas. Isso iria exigir a eliminação dos tamanhos mínimos, uma fixação das quotas que reflitam as capturas reais efetuadas no período recente, integrando assim as ex-devoluções na fixação dos TAC. Esta direção não foi seguida e afigura-se, por isso, não realizável atualmente. No entanto, é de notar que a simples eliminação de todos os tamanhos mínimos poderia ter tido sentido (conforme o conceito «Balanced Harvesting») e que a mesma criaria de facto condições de incentivo, que iriam no sentido de uma declaração de todas as capturas.

Uma vez que isso foi rejeitado, importa definir as condições para que, de forma razoável, todos os pescadores já não sejam obrigados ou incitados a dissimular as capturas, e a trazer para terra o que é devido.

As primeiras considerações devem residir na evolução de inúmeras normas, em parte comunitárias, e sem dúvida para muitas a nível nacional, tornando ainda obrigatório o ato de devolução. Prevê-se que isso não será um exercício simples, tanto mais que este deverá ser realizado na ausência de dados fíáveis sobre as capturas reais.

Assim:

- Todos os regulamentos que condicionam de forma mais ou menos direta a utilização de artes de pesca (regime de esforço, gestão das capacidades.) deveriam ser alterados para que estes forneçam aos armadores a maior flexibilidade possível quanto à adaptação da sua técnica e estratégia de pesca.
- O fundamento e a delimitação das unidades de gestão dos TAC deveriam ser revistos (falsos pimpins na zona CIEM VIII.)

A prioridade deveria posteriormente ser dada à criação de condições que permitam identificar efetivamente o nível de capturas atual. São possíveis duas opções:

- Ou um aumento da cobertura das operações de pesca em larga escala (visar os 20% de operação de pesca observados) com o controlo simultâneo das declarações efetuadas pelos navios envolvidos nas mesmas pescarias.
- Ou a implementação de um regime excecional, que autorize o desembarque e a valorização de todas as capturas sem risco direto para os pescadores.

Seria assim possível um «congelamento da marca», que permitiria aos gestores efetuar uma adaptação com base em informações mais precisas.

Para o efeito, poderiam ser efetuadas considerações sobre os seguintes pontos:

- Encerramento de pescarias durante a implementação da OD: De forma ingénua, uma participação de todas as partes que impossibilitaria qualquer encerramento de





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

pescarias para definir uma real situação inicial representaria uma decisão que favoreceria amplamente a implementação da OD.

- Sanções em caso de serem excedidas as quotas: alterar o quadro atual para que os eventuais não cumprimentos de quotas ocorridos durante um período de transição possam ser compensados durante um longo período (por exemplo, 2020-2030). De forma privilegiada, estes incumprimentos poderiam ser reembolsados através dos eventuais subconsumos de quotas. Também poderiam ser previstos mecanismos para que uma parte do reembolso seja anulada, quando são implementados voluntariamente dispositivos de seleção ou aumentos de malhagens.
- Objetivos para a fixação das possibilidades de pesca: poderiam ser efetuadas sem dúvida considerações para diminuir tanto quanto possível qualquer risco de situação de esgotamento de quotas para as «choke species».
- Empenhamento dos Estados-Membros em rever os mecanismos de repartição das quotas em função das capturas reais observadas durante este período de congelamento da marca.
- Adiantamento da data-limite para a utilização de crédito público nos Planos de Saída de Frota: seria oportuno que esta data-limite fosse fixada para além do fim deste período de congelamento da marca, de modo a permitir uma adaptação da frota às possibilidades de pesca real com base em dados fiáveis.
- Criação de um fundo transitório especial para permitir a valorização das capturas que não disponham no momento de escoamento comercial (tamanho insuficiente, peixe deteriorado, inexistência de mercados...).

É de notar que este período de congelamento da marca permitiria ainda certamente um melhor controlo das trocas de quotas realizadas entre os Estados-Membros e/ou entre OP. Seria igualmente facilitada a condução dos trabalhos de alteração de normas a nível nacional ou regional de modo a que sejam compatíveis com a realização da obrigação de desembarque.

## Perspetivas

Disponer de dados fiáveis sobre as capturas efetivamente realizadas deve ser a principal prioridade dos gestores para garantir uma implementação eficaz da nova PCP. Para o efeito, convém sem dúvida completar/corrigir determinados mecanismos atualmente inscritos no quadro normativo. Os meios suprarreferidos não são sem dúvida exaustivos. No entanto, são também em parte idealistas. Existe certamente um ponto intermédio entre o atual quadro de gestão, o conjunto dos dispositivos incluídos na PCP e as presentes medidas...

